



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

EDITAL Nº 02/2019/SMS - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MEDICO DO PSF – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR – MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS/MG

A Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas- SMS, através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições no período de 08/07/2019 a 10/07/2019 e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, para preenchimento das vagas para o cargo de Médico do PSF, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas-Minas Gerais, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissionais de nível superior, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019/SMS, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que norteará os critérios da seleção.

1.2 - O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 – O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – denominada CEPS, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

3. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 – Médico de PSF

a) Requisito: Ensino Superior Completo e Registro no respectivo Órgão de Classe (CRM).

b) Atribuições: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos e prescrever tratamento a pacientes; Requisitar exames de laboratórios e Raio-X; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a tratamentos especializados, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva; Incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal; Controle de pré-natal mensal; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

c) Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)

d) Remuneração: R\$10.000,00 (dez mil reais)

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019/SMS

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL	
01	Período das inscrições e entrega Curricular	De 08/07/2019 a 10/07/2019	De 08h00mi n. As 17h00mi n.	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvério Dias Barbosa, 258, Centro – Itamarati de Minas - MG
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	12/07/2019	A partir de 12h00mi	Mural Oficial da Secretaria Municipal de Saúde e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

			n	
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	15 e 16/07/2019	De 08h00min. As 17h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvério Dias Barbosa, 258, Centro – Itamarati de Minas - MG
04	Análise de Recurso	17/07/2019 a 19/07/2019	De 08h00min. As 17h00min	Secretaria Municipal de Saúde do e pela Comissão de Examinadora de Processo Seletivo - CEPS
05	Resultado Final	22/07/2019	A partir de 12h00min	Mural Oficial da Secretaria Municipal de Saúde e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
06	Homologação do Processo Seletivo	25/07/2019	A partir de 12h00min	Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Silvério Dias Barbosa, 258, Centro – Itamarati de Minas - MG
07	Convocação	Após Homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	-	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

5.4 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.6 – No ato da inscrição o candidato deverá:

5.6.1 - Protocolar a ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de original e cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço e Carteira Nacional de Habilitação).

5.6.2 – Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

5.6.3 – Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.7 – Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.8 – São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.9 – A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.10 – A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

5.11 – As inscrições serão realizadas nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2019.

5.12 – As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria de Municipal de Saúde de Itamarati de Minas

5.12.1 – As inscrições ocorrerão nas datas e local descritas no item 5.11 e 5.12 desde edital, no período das 08h00min. (oito horas) às 16h00min. (dezesesseis horas)

5.12.2 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

5.13 – As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

6.1 – Este processo seletivo simplificado oferta a vaga conforme **Anexo I** deste Edital.

6.2 – O cargo e vaga estão especificados conforme Anexo I.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1 – O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo I** deste Edital.

7.2 - O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 7.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2 - Etapa I – Da Análise Curricular

8.2.1 - Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação conforme a tabela constante do item 9.1.

8.2.2 – A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 – QUALIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

9.1.1 – Quadro de pontuação:

INSTRUÇÃO		CONDIÇÃO	PONT O
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em nível de Mestrado.	1,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em nível de Doutorado.	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

9.1.2 - Para efeitos de pontuação, os títulos referentes ao quadro do item 9.1.1 não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.2 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

9.2.1 – Quadro de Pontuação:

ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
Tempo de Serviço	CONDIÇÕES GERAIS: Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,00 a 5,00 (ressalvado as condições especiais)
Formação em Serviço	CONDIÇÕES GERAIS: Certificados de cursos na área pretendida, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 a 3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

9.3 – HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CATEGORIA “A” OU “A/B”):

9.3.1 – Quadro de Pontuação:

HABILITAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR;	CONDIÇÃO GERAL	PONTOS
CNH – Carteira Nacional de Habilitação nas Categorias “B” e/ou “AB”.	B = Condutor de veículos de 04 rodas, cujo peso bruto total não exceda 3.500kg e lotação não exceda à 08 lugares, excluindo o motorista. A/B = Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral. <i>Ex.: Motocicleta, Ciclomotor, Motoneta ou Triciclo.</i> Cumulativamente: Condutor de veículos, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas ou cuja lotação não exceda a 08 (oito) lugares, excluído o do motorista; contemplando a combinação de unidade acoplada reboque, desde que a soma dos dois não ultrapasse 3500 KG. <i>Ex.: Automóvel, caminhonete, camioneta, utilitário.</i>	1,50

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

10.2 – Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

10.3 – A Secretaria Municipal de Saúde utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

10.4 – O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas – Minas Gerais, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1 – Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) Que tiver maior tempo de serviço.
- c) Que tiver mais idade

11.2 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 – Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado

12.2 – A convocação, que antecede a admissão será realizada através de Sedex com aviso de recebimento ou por e-mail e o candidato deverá se apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS na data estabelecida na mesma.

12.3 – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas no prazo de 48(quarenta e oito horas) contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento do Sedex e/ou e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

12.4 – Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- f) Cadastro do PIS/PASEP;
- g) Título de Eleitor;
- h) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- i) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- j) Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
- k) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
- l) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe;
- m) Comprovante de Residência à data da Contratação;
- n) Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
- o) CPF dos dependentes;
- p) Atestado de Bons Antecedentes - site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/>
- q) Certidão Negativa de ações criminais (1º grau) - site: <https://www.tjmg.jus.br/>;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- s) Declaração de Bens atualizada.

12.5 – Poderão ser exigidos pelo Município de Itamarati de Minas, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.6 – Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site www.itamaratideminas.mg.gov.br e no Mural Oficial do Município.

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 – A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 - Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.6 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7 - A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.8 – A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.9 – Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.10 – Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

www.itamaratideminas.mg.gov.br, bem como nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

14.10.1 – As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo nº 002/2019/SMS.

15. DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati de Minas/Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019/SMS caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: Dois dias úteis.

15.2 – O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no **Anexo V** deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Secretaria de Saúde do Município de Itamarati de Minas.

15.3 – A decisão dos recursos serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

ITAMARATI DE MINAS, 03 DE JULHO DE 2019.


Hamilton de Moura Filho
Prefeito Municipal